


PROTOCOLO GERAL <div style="background-color: black; width: 100px; height: 80px; margin: 5px 0;"></div> FISC ADM	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DCT - DSG 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO <u>(4ª CGEO / 1978)</u>	NUP/NUD Nº 64492.001984/2024-10
--	---	---

ASSUNTO: TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024 - SERVIÇO DE
 MANUTENÇÃO IMPRESSORA PLOTTER - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO nº 64492.001984/2024-10

INTERESSADO: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO.

ANEXOS: NÃO HÁ

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		20-	
2-		21-	
3-		22-	
4-		23-	
5-		24-	
6-		25-	
7-		26-	
8-		27-	
9-		28-	
10-		29-	
11-		30-	
12-		31-	
13-		32-	
14-		33-	
15-		34-	
16-		35-	
17-		36-	
18-		37-	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(4ª CGEO – 1978)**

**CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO NUP: 64492.001984/2024-10**

ORD	ASSUNTO	FOLHA
1	CAPA	01
2	ÍNDICE	02
3	TERMO DE ABERTURA	03
4	TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 04/2024	04-07
5	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	08
6	TERMO DE ENCERRAMENTO	09



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(4ª CGEO – 1978)**

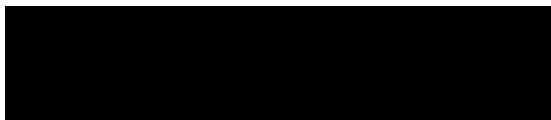
TERMO DE ABERTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO NUP: 64492.001984/2024-10

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo nº 64492.001984/2024-10, referente ao processo acima indicado, cujo objeto é aquisição TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO IMPRESSORA PLOTTER.

Manaus-AM, 22 de Julho de 2024.



EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação



Em 31 de OUT de 20 24

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(4ª DL – 1978)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 04/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO E A
EMPRESA MARCELLE RUFINO SILVA

A União, por intermédio do Exército Brasileiro - 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO, com sede na Av. Marechal Bittencourt nº 97, bairro Santo Antônio, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.539.549/0001-23, neste ato representado pelo Sr **EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER**, Tenente Coronel, Chefe do 4º Centro de Geoinformação nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Cmt EB, publicada no DOU nº 137, Seção 2, de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] MD-EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARCELLE RUFINO SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.203.466/0001-36, sediado na Rua Castorino Francisco Nunes, 88, Bloco 12, Apt 202, Cocota, CEP:21.921-544, em Rio de Janeiro-RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELLE RUFINO SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] 8 e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 64492.001984/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2023 da UASG nº 160056, UGP nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, acessórios e componentes de impressora plotter, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Serviço de manutenção corretiva para impressora plotter.	MANAUS/AM	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
06	Fornecimento de peças, acessórios e componentes de impressora plotter.	MANAUS/AM	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 160011

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 232039

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

PI: K4CAIFGPRCA

NE: 2024NE000086 e 2024NE000087

MINISTÉRIO DA DEFESA
CENTRO BRASILEIRO
DE GEONFORMAÇÃO
ENTRETIÇÃO
com o original

Em 31 de 09 de 2024

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será não inferior a 15 (quinze) dias, com início após emissão da ordem de serviço ou notificação equivalente.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

MINISTÉRIO DO
EXÉRCITO
4º CENTRO DE COMPRAS
AUTENTICADO
Confere

Em _____ de _____



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Manaus-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus-AM, conforme data da assinatura digital.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EMERSON MAGNUS DE ARAUJO XAVIER
Data: 22/07/2024 14:24:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
EMERSON MAGNUS DE ARAUJO XAVIER- TC
Ordenador de Despesas.
CPF: [REDACTED]

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELLE RUFINO SILVA
Data: 10/07/2024 10:22:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELLE RUFINO SILVA
Diretor

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BRASILEIRO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
Confere como original
Em 31 de OUT de 2024

[REDACTED]

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 61/2024 - UASG 160285

Nº Processo: 64004.006496/2023-72.
Pregão Nº 36/2023. Contratante: ARSENAL DE GUERRA DO RIO.
Contratado: 40.357.735/0001-91 - BRASTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de componentes de evn visando nacionalização.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 26/06/2024 a 20/11/2024.
Valor Total: R\$ 1.250,00. Data de Assinatura: 26/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2024).

DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 160011

Nº Processo: 64492.001984/2024-10.
Pregão Nº 3/2023. Contratante: 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO.
Contratado: 13.203.466/0001-36 - 13.203.466 MARCELLE RUFINO SILVA. Objeto:
Contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, acessórios e
componentes de impressora plotter.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 22/07/2024 a 21/07/2025.
Valor Total: R\$ 16.000,00. Data de Assinatura: 22/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2024).

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extra da ata de registro de preços, que tem por objeto o registro de preços para a
contratação de uma empresa especializada em fornecer peças, componentes e serviços
para a instalação de usinas solares fotovoltaicas. Processo: 64258.001105/2024-22,
referente ao Pregão nº 90021/2024, onde sagrou-se vencedoras licitante 5G COMERCIO DE
ENERGIA SOLAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 47.149.673/0001-71, VALOR
TOTAL DO GRUPO 1: R\$ 17.032.050,00 (dezesete milhões trinta e dois mil e cinquenta
reais), e VALOR TOTAL DO GRUPO 2: R\$ 13.565.450,00 (treze milhões quinhentos e
sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 30/07/2024.
Vigência: 31/07/2024 a 30/07/2025.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contratante: UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO - SECRETARIA DE
ECONOMIA E FINANÇAS - CNPJ 00.394.452/0284-58. Objeto: processamento de descontos
autorizados de empréstimos do Pessoal vinculado ao Comando do Exército. Fundamento
legal: Portaria nº 1.271, de 13 de agosto de 2018, do Comandante do Exército e Portaria
nº 124-SEF, de 18 de fevereiro de 2021.
Número do Contrato: 24-032-00-SEF/CPEx - NU FINANCEIRA S.A. SOCIEDADE DE CREDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (NUBANK), CNPJ 30.680.829/0001-43. Data Assinatura:
14/JUN/24. Vigência: 13/JUN/26.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
FÁBRICA DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 - UASG 168005

Nº Processo: 2024DL00060.
Dispensa Nº 90060/2024. Contratante: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI.
Contratado: 02.055.500/0001-56 - PALERMEDES USINAGEM LTDA. Objeto: Parafusos de
fixação.
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: XIII. Vigência: 07/08/2024 a
07/08/2025. Valor Total: R\$ 3.500,00. Data de Assinatura: 07/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024 - UASG 168005

Nº Processo: 2024DL00060.
Dispensa Nº 90060/2024. Contratante: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI.
Contratado: 21.041.892/0001-49 - INDUSTRIA E COMERCIO ESTRELA LTDA. Objeto:
Rebite.
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 29 - Inciso: XIII. Vigência: 07/08/2024 a
07/08/2025. Valor Total: R\$ 6.600,00. Data de Assinatura: 07/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2024).

FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90035/2024

A IMBEL/FPV torna público o resultado do Pregão Eletrônico 90035/2024. Os
licitante vencedor foi: CNPJ 13.844.834/0001-25 - BULBLESS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA E
EQUIPAMENTOS LTDA com o valor global da ATA de R\$ 454.000,00.

LUCIO FERREIRA DE MEDEIROS
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 07/08/2024) 168004-16501-2024NE00001

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE - UASG 168001
Contrato nº 1941/2024. Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE.
Contratado: Jorge Henrique Fukasawa. CPF nº 136.***.598-**. Objeto: contratação de
leilão oficial para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis, de
propriedade da FHE, recebidos a qualquer título, por meio de licitação, na modalidade
de leilão público, em caráter temporário e sem exclusividade, no Estado especificado
no referido contrato, onde possui o competente registro na Junta Comercial, quando
houver interesse previamente manifestado pela FHE, conforme condições e critérios
constantes do Edital de Credenciamento nº 90895/2024 e seus anexos. Fundamento
Legal: inciso IV do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 12 meses, podendo
ser prorrogado até o limite de 120 meses. Data de Assinatura: 5/8/2024.

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE - UASG 168001

Contrato nº 1950/2024. Contratante: Fundação Habitacional do Exército - FHE.
Contratado: Elenice Lira Sales de Sousa. CPF nº 008.***.401-**. Objeto: contratação de
leilão oficial para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis, de
propriedade da FHE, recebidos a qualquer título, por meio de licitação, na modalidade
de leilão público, em caráter temporário e sem exclusividade, no Estado especificado
no referido contrato, onde possui o competente registro na Junta Comercial, quando
houver interesse previamente manifestado pela FHE, conforme condições e critérios
constantes do Edital de Credenciamento nº 90895/2024 e seus anexos. Fundamento
Legal: inciso IV do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 12 meses, podendo
ser prorrogado até o limite de 120 meses. Data de Assinatura: 7/8/2024.

COMANDO DA MARINHA

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021-01 - UASG 710300
NUP: 61985.000778/2021-18. Dispensa por valor nº 02/2021. Contrato nº 07/2021-01.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses os serviços de
suporte técnico Makrolock para 440 (quatrocentos e quarenta) equipamentos, para
atender as necessidades da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL. Valor
total estimado: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: 11/08/2026
Contratada: MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 15.654.914/0001-43.
Fundamento legal: Lei nº 13.303/2016. Data de assinatura: 06/08/2024.

COMUNICADO

CONCURSO PÚBLICO AMAZUL / INSTITUTO SELECON - 01/2022

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL vem a público
esclarecer o seguinte:

1- Em 2023, o Ministério Público Federal (MPF) ajuizou uma Ação Civil
Pública (ACP) contra a AMAZUL (Proc. nº 5032554-08.2023.4.03.6100), questionando a
metodologia da empresa para o cumprimento do art. 3º, §2º, da Lei nº 12.990/2014,
que estabelece cotas para pessoas pretas e pardas (PPP) em concursos públicos
federais. O MPF requereu a anulação do certame a partir da fase de convocação. Em
7 de dezembro de 2023, o MM. Juízo da 5ª Vara Cível concedeu uma liminar
suspendendo as convocações até que uma decisão final fosse proferida sobre o
caso.

2- Para remover a suspensão do concurso público e encerrar o litígio, a
AMAZUL propôs um acordo na Ação Civil Pública (ACP) para adotar a sistemática
sugerida pelo MPF (sistemática de "lista dinâmica"). Esta sistemática será aplicada ao
Concurso Público nº 01/2022 e aos futuros concursos realizados pela empresa. O
acordo foi homologado em 2 de agosto de 2024, e, atualmente, a empresa está
autorizada a retomar as convocações do concurso.

3- As regras de convocação e de cômputo, para fins de cota PPP, dos
candidatos cotistas serão, doravante, as seguintes:

3.1 - Se o candidato PPP, em razão de sua classificação, não se beneficiar
da condição de PPP no momento da convocação (exemplo: o candidato PPP é o 1º
colocado na própria lista de ampla concorrência), ele é convocado como ampla
concorrência e, portanto, não é computado para a cota PPP. Esse procedimento já era
aplicado pela AMAZUL;

3.2 - Se o candidato PPP, em razão de sua classificação, beneficiar-se da
condição de PPP no momento da convocação (exemplo: o candidato PPP é o 10º
colocado na lista de ampla concorrência, mas é convocado para assumir a 3ª vaga -
aplicação do art. 1º, §2º c/c art. 4º da Lei nº 12.990/2014), num primeiro momento
ele será computado para a cota. Se, pelo encadeamento de convocações, em momento
posterior verificar-se que esse mesmo candidato seria chamado pela lista de ampla
concorrência, sua condição de cotista é afastada, passando-se a considerá-lo candidato
convocado pela ampla concorrência. Nessa hipótese, a próxima convocação será de um
candidato PPP, de forma a efetuar a "compensação", seguindo-se, posteriormente, a
ordem de convocações pré-estabelecida; e

3.3 - Se o candidato PPP, em razão de sua classificação, beneficiar-se da
condição de PPP no momento da convocação (exemplo: o candidato PPP é o 10º
colocado na lista de ampla concorrência, mas é convocado para assumir a 3ª vaga -
aplicação do art. 1º, §2º c/c art. 4º da Lei nº 12.990/2014) ele é computado para a
cota. Se, pelo encadeamento das convocações, verificar-se que esse candidato não
seria chamado pela lista de ampla concorrência, sua condição de cotista é mantida;
continua, portanto, computando para a cota.

4- Em cumprimento ao acordo judicial firmado na ACP, a AMAZUL
promoverá a convocação de 21 (vinte e um) candidatos PPP. Aplicando a sistemática
de "lista dinâmica" ao Concurso Público nº 01/2022, esses candidatos representarão a
compensação dos PPPs que foram convocados como cotistas, mas que, devido ao
encadeamento das convocações, teriam sido convocados pela ampla concorrência ao
longo do tempo. Os candidatos cuja condição de cotista seria afastada pela sistemática
ora apresentada estão vinculados aos seguintes cargos, com a indicação do respectivo
quantitativo:

1 (um) Analista de Administração; 1 (um) Engenheiro de Controle e
Automação; 1 (um) Engenheiro de Controle da Qualidade; 1 (um) Engenheiro
Eletrônico; 9 (nove) Engenheiros Mecânicos; 2 (dois) Engenheiros Navais; 2 (dois)
Engenheiros de Produção; 1 (um) Engenheiro Químico; 1 (um) Engenheiro de Segurança
do Trabalho; 1 (um) Engenheiro de Telecomunicações; e 1 (um) Técnico de
Mecânica.

5- A convocação dos cargos listados no item 4 precederá a convocação de
qualquer outros candidatos do Concurso Público nº 01/2022, sem uma ordem pré-
determinada entre eles. A convocação mencionada, assim como a dos demais
candidatos do concurso, será realizada ao longo da vigência do concurso, conforme a
disponibilidade de recursos orçamentários. Caso não haja candidatos PPP classificados
para os cargos descritos no item 4, não haverá obrigação de convocação de candidatos
da ampla concorrência para esses mesmos cargos.

A AMAZUL reafirma o seu compromisso com a estrita observância à lei, às
decisões judiciais, aos princípios que regem os concursos públicos e às políticas de
promoção da igualdade racial.

Eventuais dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail
concursos@amazul.gov.br

São Paulo - SP, 7 de agosto de 2024.

DANIELA AMORIM FERREIRA
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(4ª CGEO – 1978)**

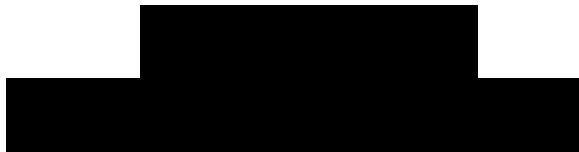
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO NUP: 64492.001984/2024-10

Em conformidade com o disposto no inciso XVII do art. 18 da portaria nº 01 – SEF, de 27 de janeiro de 2014, encerro nesta data, o Processo Administrativo nº 64492.001984/2024-10, referente ao processo acima indicado, por motivo de estarem cessadas as obrigações.

Manaus-AM, 23 de Julho de 2024.


EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação